



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio de Campos Sales		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio de Campos Sales, em Campos Sales, reconhece o curso de ensino fundamental e renova o reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2006.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU N° 03202303-0	PARECER: 1138/2004	APROVADO: 16.12.2004

I – RELATÓRIO

Elza Maria da Silva, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio de Campos Sales, da rede particular de ensino, situada na Travessa Vicente Alexandrino, 297, Centro, CEP: 63.150-000, Campos Sales, mediante processo nº 03202303-0, solicita deste Conselho o recredenciamento da citada instituição de ensino, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei nº 9.394/96 e as Resolução nº 372/2002, deste Conselho. Vale notar, entretanto, que o regimento interno apresentado deixou de ser analisado porque este Colegiado está atualizando Resolução especial sobre o assunto. Enquanto não se concluir a orientação desejada, a unidade escolar deverá seguir o regimento apresentado respeitando o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio de Campos Sales, em Campos Sales, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2006.

Por ocasião do recredenciamento, a escola deverá apresentar a este Conselho melhorias e a relação do corpo docente devidamente habilitado.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 1138/2004

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 16 de dezembro de 2004.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Relator

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	1138/2004
SPU	Nº	03202303-0
APROVADO EM:		16.12.2004

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC